



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSO VOLUNTÁRIO 297/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2709630000157

RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

**Sessão realizada em 13 de março de 2012**

ACÓRDÃO Nº 058/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS. RECOLHIMENTO A MENOR DO IMPOSTO APURADO MENSALMENTE. COMPROVAÇÃO PARCIAL DA REGULARIDADE ESCRITURAL. ICMS DEVIDO. INCORPORAÇÃO. EXCLUSÃO DE PENALIDADE RELATIVA AO PERÍODO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO.

I. Recurso voluntário conhecido e provido, em parte, com a reforma parcial da Decisão de Primeira Instância que julgou o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),  
13 de março de 2012.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues- Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado